



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

123ª Zona - Pedro Osório
AVENIDA JOSE BONIFACIO N. 1968 SALA 104 - Fone: 5332551488

EDITAL Nº 009/2020

SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **DRA CRISTIANE DIEL STRELAU**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à substituição dos componentes das Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: 87874 - Pedro Osório

Local de Votação: 1058 - CAMARA DE VEREADORES

Seção: 21

CATIA DE SOUZA CARDOSO	070760070418	SECRETÁRIO
------------------------	--------------	------------

Local de Votação: 1139 - GINASIO ESTADUAL GETULIO VARGAS

Seção: 13

GABRIEL FELSCHE MEDEIROS	115046970469	2º MESÁRIO
CRISTINA ROCHA BOTELHO	117795990426	SECRETÁRIO

Seção: 22

SIDNEI PRIEBERNOW FURTADO	102844030485	2º MESÁRIO
DENNER MEDEIROS VELLEDA	111435510400	SECRETÁRIO

Seção: 30

EDUARDA PEREIRA FERREIRA	113070760442	SECRETÁRIO
--------------------------	--------------	------------

Seção: 31

NICOLE PEREIRA XAVIER	109736180442	SECRETÁRIO
-----------------------	--------------	------------

Local de Votação: 1147 - ESC. PEDRO BRIZOLARA DE SOUZA

Seção: 3

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/10/2020 15:38
Por: CRISTIANE DIEL STRELAU - Juiz da 123ª ZE
Original em: <http://docs.tre-rs.jus.br>
Chave: 3cb302932b5a67128c26fb199f62f32f

TRE-RS

MARIA RENATA DE FREITAS VIEIRA	058934200400	1º MESÁRIO
JAQUELINE BORGES DA SILVA	070065400434	2º MESÁRIO

Seção: 32

TATIANA CARDOSO VIEIRA	111436310418	SECRETÁRIO
------------------------	--------------	------------

Seção: 38

ACXEL ZIMMERMANN DE OLIVEIRA	111436350442	SECRETÁRIO
------------------------------	--------------	------------

Local de Votação: 1341 - ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GETULIO VARGAS

Seção: 52

SUELEN LEMOS ESPILMAN	073111120400	PRESIDENTE DE MESA
-----------------------	--------------	--------------------

Local de Votação: 1368 - ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Seção: 12

MARIA DE FATIMA DA SILVA JORGE	028013510442	PRESIDENTE DE MESA
MANUELA DE MELLO GARRÉ	117796020469	2º MESÁRIO

Seção: 14

CARLOS MATHEUS SIMÕES MEDEIROS	113070810400	2º MESÁRIO
DARNEN CHAGAS SOUZA JUNIOR	104854330426	SECRETÁRIO

Seção: 29

LUCIMARA FERNANDES AZAMBUJA	068185230450	2º MESÁRIO
-----------------------------	--------------	------------

Seção: 46

SUZANA DE MELLO GARRE	013162050450	2º MESÁRIO
MANUELA BOTELHO MARTINS	109736200469	SECRETÁRIO

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 6 horas do dia 15 de novembro de 2020.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Pedro Osório em 17 de outubro de 2020. Eu, LISANDRA PASTORIS MÜLLER, Chefe de Cartório da 123^a Zona Eleitoral, subscrevi.